



## LEI Nº 2436/2022

Altero o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.454, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, dando nova redação.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a redação do [Art. 3º da Lei 1.454/2010](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

" Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, deverá ser feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a divulgação no átrio da Prefeitura, inclusive em seu sítio eletrônico oficial".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de março de 2022.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alexandre dos Santos Woloski  
Secretário da Administração